



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6866/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**CONTRATO Nº = 032 /2019**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 48.389,40**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pela Responsável pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **SORAYA ARABE**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.308.503-5 e do CPF n.º085.449.918-07, pelo Secretário da Administração, **LUIZ HENRIQUE MONTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 11054290 e do CPF n.º 036.433.398-79, pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23785306 e do CPF n.º178.807.478-50 e pelo Secretário da Saúde, **FABIO LUIZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º2585941 e do CPF n.º989.743.866-15.

**b) Como CONTRATADA:**

**CARLOS ROBERTO DONÁRIO – ME**, com sede na Rua Rosseau, n.º 25, no Bairro Jardim Progresso, no município de Franco da Rocha, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º03.663.237/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALESSANDER BARBOZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º234228969 SSP/SP e do CPF n.º181.522.328-66.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2019, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 07/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

2.2 - O objeto deste contrato será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Federais CRAS, CREAS, MC Epidemi, MAC, MC VIG Sanit.

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

**COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$
11	19	UN	AMIDO DE MILHO	PK	2,80	53,20
AMIDO DE MILHO - Embalagem com 500 grs.						
45	72	PT	PÃO DE FORMA	Reali Junior	5,70	410,40
PÃO DE FORMA - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricalcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. Contém glúten. Embalagem com 500grs.						
49	72	PT	PÃO TIPO BISNAGUINHA	Reali Junior	5,20	374,40
PÃO TIPO BISNAGUINHA Descrição: Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr						
57	19	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIAS DE 15G A 20G	Quatá	25,00	475,00
QUEIJO - tipo: mussarela - fatiada - resfriada - de alta qualidade - composto de leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio em fatias de 15 grs a 20 grs.						
65	6.858	PT	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO	Caravelas	2,10	14.401,80
AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO - Na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O						



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde.

97	226	PT	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	PK	2,70	610,20
----	-----	----	--------------------------	----	------	--------

Grão de Milho de Pipoca 500g, ?Classe Amarela, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentação; Admitindo Umidade Máxima de 13,5%; Embalagem de 500g, em Saco Plástico?. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.

101	27.046	PT	BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS	Reali Junior	0,74	20.014,04
-----	--------	----	------------------------------	--------------	------	-----------

BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS, Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, açúcar, leite e ou soro de leite e ou suco de frutas, sal, fermentos químicos. Embalagem individual contendo entre 40g à 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

**COTA RESERVADA COM ATÉ 25% - EXCLUSIVO ME E EPP**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	Valor Unit./RS	Valor Total/RS
12	5	UN	AMIDO DE MILHO	PK	2,80	14,00
AMIDO DE MILHO - Embalagem com 500 grs.						
46	24	PT	PÃO DE FORMA	Reali Junior	5,70	136,80
PÃO DE FORMA - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricalcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. Contém glúten. Embalagem com 500grs.						
50	24	PT	PÃO TIPO BISNAGUINHA	Reali Junior	5,20	124,80
PÃO TIPO BISNAGUINHA Descrição: Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr						
58	5	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIAS DE 15G A 20G	Quatá	25,00	125,00
QUEIJO - tipo: mussarela - fatiada - resfriada - de alta qualidade - composto de leite de vaca in natura pasteurizado, fermento lácteo, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio em fatias de 15 grs a 20 grs.						
66	2.276	PT	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO	Caravelas	2,10	4.779,60
AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO - Na cor branca, rapida dissolução, sacarose de cana-de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O						



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde.

98	74	PT	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	PK	2,70	199,80
Grão de Milho de Pipoca 500g ,?Classe Amarela, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentação; Admitindo Umidade Máxima de 13,5%; Embalagem de 500g, em Saco Plástico?. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.						

102	9.014	PT	BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS	Realí Junior	0,74	6.670,36
-----	-------	----	---------------------------------	-----------------	------	----------

BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS, Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, açúcar, leite e ou soro de leite e ou suco de frutas, sal, fermentos químicos. Embalagem individual contendo entre 40g à 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada reserva onerando as dotações: n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2165-000, no valor de R\$ 9.024,30 (nove mil e vinte e quatro reais e trinta centavos); n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2166-000, no valor de R\$ 9.221,76 (nove

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2167-000, no valor de R\$ 5.408,92 (cinco mil e quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2168-000, no valor de R\$ 688,76 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2169-000, no valor de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2170-000, no valor de R\$ 3.054,24 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2171-000, no valor de R\$ 1.801,08 (um mil e oitocentos e um reais e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

Social Geral, através da nota de empenho n.º2172-000, no valor de R\$ 205,34 (duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º2173-000, no valor de R\$ 5.907,30 (cinco mil e novecentos e sete reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º2174-000, no valor de R\$ 1.969,80 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º2175-000, no valor de R\$ 1.967,70 (um mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º2176-000, no valor de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º2177-000, no valor de R\$ 592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura de Itatiba, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º2178-000, no valor de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura de Itatiba, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

empenho n.º2179-000, no valor de R\$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura de Itatiba, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º2180-000, no valor de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º2181-000, no valor de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2182-000, no valor de R\$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2183-000, no valor de R\$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0026 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0007.2.029 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Sanitária, através da nota de empenho n.º2184-000, no valor de R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º2185-000, no



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

valor de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2186-000, no valor de R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2187-000, no valor de R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0026 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0007.2.029 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Sanitária, através da nota de empenho n.º2188-000, no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º2189-000, no valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2190-000, no valor de R\$ 275,10 (duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através





## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

da nota de empenho n.º2191-000, no valor de R\$ 275,10 (duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0026 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0007.2.029 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Sanitária, através da nota de empenho n.º2192-000, no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.05 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0013 – Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º2193-000, no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.300.0000 – Saúde, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2194-000, no valor de R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º2195-000, no valor de R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.04 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 95.300.0026 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0007.2.029 – Manutenção Secretaria da Saúde/FMS/Vigilância Sanitária, através da nota de empenho n.º2196-000, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

### **Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 09/2019 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - Obrigações da Contratada:**

8.1.1 - Executar o objeto do contrato com conformidade com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do pregão nº 07/2019 e demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - Adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato.

8.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão de obra própria, que não terá qualquer vínculo com a contratante.

8.1.4 - Responder por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.1.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

8.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação

### **8.2 - Obrigações da Contratante:**

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 09/2019 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 48.389,40 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 07/2019 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.



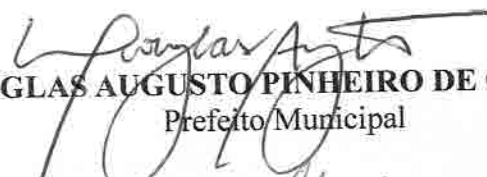
Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 29 MAR. 2019

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SORAYA ARABE**  
Responsável pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

  
**LUIZ HENRIQUE MONTE**  
Secretário de Administração

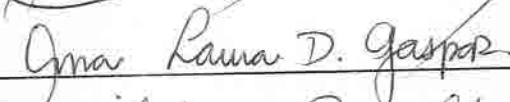

  
**ANDERSON WILKER SANFINS**  
Secretário de Educação

  
**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário de Saúde

Pela Contratada:

  
**CARLOS ROBERTO DONÁRIO - ME**  
**PEDRO ALESSANDER BARBOZA**

Testemunhas:

1-   
2- 

Observação: Esta é a fl. 15/15 do Termo de Contrato n.º  
do Processo Administrativo n.º 2018000006866, firmado em

= 032  
29 MAR. 2019

/2019, oriundo